

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

II EDIÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO

SABUGAL - ANO DE 2017

1ª

O presente documento enuncia as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo do Sabugal para o ano de 2017, a seguir designado por OP2017, definindo os procedimentos a adotar por cada cidadão no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior o Regulamento Geral do OP aprovado pela Assembleia Municipal do Sabugal.

2ª

O Orçamento Participativo do Sabugal pretende afirmar-se como uma estratégia da Câmara Municipal no incentivo à participação cívica, à governança local, à transparência da atividade na autarquia, incentivando diálogo entre eleitos e sociedade civil. O OP2017 visa, através dos contributos dos munícipes, materializar as necessidades e expetativas, de acordo com os recursos disponíveis, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

3ª

A verba global a atribuir ao OP2017 é 50.000 €, para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos.

4ª

Só serão consideradas propostas que, após a análise dos competentes serviços técnicos municipais, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 25.000 € sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

5ª

Só serão aceites propostas enquadradas nas atribuições do Município do Sabugal e respeitantes às seguintes áreas de atuação:

- a) Economia Social;
- b) Património Cultural e Natural;
- c) Dinamização da Produção Local;

d) Desporto, Saúde e Bem-estar.

6ª

As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante registo a efetuar no portal criado pelo Município do Sabugal para o efeito (<http://op.cm-sabugal.pt>).

7ª

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, podendo os participantes adicionar anexos à proposta cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise, designadamente fotografias, mapas ou plantas de localização e orçamentos, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

8ª

Não serão consideradas propostas que:

- 1 - Estejam previstas, ou a ser executadas, no âmbito dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- 2 - Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- 3 - Contrariem ou sejam incompatíveis com planos, projetos municipais e legislação em vigor;
- 4 - Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- 5 - Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- 6 - Não sejam tecnicamente exequíveis, mediante parecer dos competentes serviços técnicos municipais;
- 7 - Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura;
- 8 - Cuja execução implique a utilização de terrenos ou imóveis do domínio privado;
- 9 - Não seja possível à Comissão analisar por falta de entrega de esclarecimentos por parte dos proponentes;
- 10 - Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas;

11- Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego público ou de aquisição de bens e / ou serviços, com o município ou freguesias;

12- Cujas execuções ultrapassem os 12 meses;

13 - Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

9ª

O município do Sabugal, privilegia uma participação universal, validada pela autarquia considerando o recenseamento eleitoral em Portugal. O mesmo é verificado mediante a disponibilização pelo próprio no formulário de registo do nº de bilhete de identidade / cartão de cidadão e da data de nascimento. No intuito de a participação ser universal são considerados como válidos os registos de todos os cidadãos recenseados em Portugal, não restringindo ao concelho do Sabugal.

10ª

O registo online no OP2017 implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes do Portal de Participação.

A participação no OP 2017 implica, sempre, um novo registo.

11ª

A forma de exercer o direito de voto será disponibilizada por meio digital (no portal <http://op.cm-sabugal.pt>).

12ª

Serão considerados votos válidos até ao último dia do período de votação, considerando-se, para este efeito, as 17:30 horas do dia referenciado.

13ª

Poderão ser criadas Assembleias Participativas para apresentação e defesa de Projetos, aceites como tal, em sede de Análise Técnica.

14ª

Cada cidadão, ao votar, tem obrigatoriamente de definir 2 escolhas.

15ª

O calendário do OP2017 será composto pelas seguintes fases:

1. Apresentação de propostas: 20 de março a 21 de abril;
2. Análise técnica das propostas: 26 de abril a 31 de maio;
3. Período de Reclamações: 5 a 19 de junho;
4. Divulgação da lista final de propostas a votação: até 30 de junho,
5. Votação: 03 de julho a 10 de agosto,
6. Anúncio público dos projetos vencedores: até 31 agosto.